UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE EDITAL Nº 65/2011 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO E TEMPORÁRIO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para a contratação de Professor Substituto/Professor Temporário (VAGAS REUNI 2011), nos termos da Lei nº. 8.745 de 09/12/93, alterada pela Lei nº. 9.849 de 26/10/99 e Medida Provisória nº. 525 de 14/02/11 publicada no DOU de 15/02/11 e Portaria nº. 196/MEC de 24/02/2011 publicada no DOU de, conforme abaixo:

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1 - Departamento de Educação Matemática.

Área de Concentração: Educação.

Processo n°.: 23069.005514/2011-23.

Número de Vagas: 01(uma).

Regime de Trabalho: 20(vinte) horas semanais.

Classe: Assistente.

Auxílio Alimentação: R\$ 304,00 de acordo com a carga horária.

Titulação exigida para a classe: Mestrado em Educação. Tipo de seleção: Prova Didática, Prova Escrita, Entrevista e Análise Currículo.

Período de Inscrição: 08/06/2011 a 13/06/2011.

Seleção: 14/06/2011 a 17/06/2011.

Local e Horário das Inscrições: Av. Chaim Elias, s/n, Bairro Alexis, Santo Antonio de Pádua, RJ, das 10 às 20 horas.

- 2 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
- 2.1 Requerimento de inscrição em formulário próprio, determinado pelo departamento ou colégio que providenciará o concurso;
- 2.2 Fotocópia do diploma, certificado ou outra prova documental em atendimento à titulação exigida e o respectivo histórico escolar:
- 2.3 Cópia de documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino;
- 2.4 Cópia do documento de identidade e CPF, com apresentação do original ou fotocópia autenticada;
- 2.5 01 via do Curriculum Vitae, devidamente comprovado;
- 2.6 No caso de candidato estrangeiro, é obrigatória a apresentação de cópia do visto de permanência, sem o qual não será permitida a sua inscrição;
- 3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.1 Juntamente com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo Seletivo;
- 3.2 O processo seletivo não se constitui concurso para a Carreira do Magistério Superior;
- 3.3 Poderão ser contratados servidores da administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município, Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº. 7.596/87, e condicionado à formal comprovação de compatibilidade de carga horária e de horários (Artigo 6º da Lei 8.745/93, alterada pela Lei nº. 9.849/99 e MP nº. 525/11).
- 3.4 O contrato de Professor Substituto/Professor Temporário observará o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual prazo (Inciso IV do art.2°, c/c o parágrafo 3° do art.4° da Lei n°. 8.745/93, com redação alterada pela Lei n°. 9.849/99);
- 3.5 Os candidatos que firmarem contrato com Instituição Pública Federal, com base nas Leis nº.s. 8.745/93 e 9.849/99, não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato;
- 3.6 O contratado fará jus à retribuição por titulação, conforme requisito estabelecido neste edital e Portaria UFF nº.
- 42.606/10, não gerando direito ao contrato a qualquer alteração posterior;
- 3.7 A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído;
- 3.8 O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, por motivos superveniente ou relevante, assim exigir, sem que isto venha a gerar direito ou obrigações aos interessados;
- 3.9 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) anos, não podendo ser prorrogado;
- 3.10 Os Casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor.

ROBERTO DE SOUZA SALLES